



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 080/2021-GAB/PMA, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA,

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei que visa atender às necessidades do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente projeto de Lei autorizar o pagamento, por parte desta Prefeitura Municipal, da contribuição referente à filiação do Município à Frente Nacional de Prefeitos, no importe de R\$ 24.486,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

A Frente Nacional de Prefeitos é a única entidade municipalista nacional dirigida exclusivamente por prefeitas e prefeitos em exercício dos seus mandatos, tendo como foco de atuação os 412 municípios com mais de 80 mil habitantes, no que se inclui o Município de Abaetetuba.

A filiação à esta associação mostra-se de grande importância ao Município, uma vez que a FNP mantém relações com os ministérios e órgãos federais, o Congresso Nacional, o Poder Judiciário, enfim, com os demais poderes da República. Dessa forma, a filiação se manifesta como verdadeira forma de garantir, ainda mais, a defesa dos interesses da cidade de Abaetetuba, tais como a busca por um pacto federativa equilibrado, com descentralização de recursos; alternativas para o financiamento das políticas públicas sociais voltadas ao meio ambiente, saúde, educação, orçamento, etc; a promoção de um transporte público acessível e sustentável; alternativas para o pagamento de precatórios, enfim, a defesa da autonomia municipal como um todo.

É neste contexto que apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e, posteriormente, aprovada pelos nobres Edis.

Atenciosamente.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI nº 008/2021

Autoriza o Município de Abaetetuba a celebrar Termo de Filiação, ou instrumento congênere, junto à Frente Nacional de Prefeitos - FNP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Abaetetuba, por meio do Poder Executivo, fica autorizado a celebrar Termo de Filiação, ou outro instrumento congênere, junto à Frente Nacional dos Prefeitos - FNP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.933/0001-69, sediada em Brasília/DF, para a consecução dos objetivos e finalidades previstas no Estatuto Social da FNP.

Art. 2º O Município de Abaetetuba fica autorizado a pagar o valor de contribuição referente à filiação para a Frente Nacional de Prefeitos - FNP, em valores que forem definidos por sua Assembleia Geral, na forma prevista no Estatuto Social da FNP.

Art. 3º As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-lo.

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição de que trata esta Lei nos atos normativos orçamentários futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal